



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2012 – ABRE INSCRIÇÕES
PARA COMÉRCIO AMBULANTE SOB TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA E
GUARDA-SÓIS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA A TEMPORADA
2012/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio de ambulantes, na modalidade que consta do **OBJETO** deste Edital de Credenciamento, para a temporada de 2012/2013 para as **PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**.

01 - OBJETO

1.1 - PONTO FIXO SOB TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA E GUARDA-SÓIS: limite de 100 (cem) cadeira e 50 (cinquenta) guarda-sóis, devidamente numerados.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares;
- 2.2 - As praias, o número de vagas, as datas dos sorteios e a localização das tendas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;
- 2.3 - As tendas deverão seguir os padrões definidos pela SMDU/SESP, conforme o **ANEXO II**;
- 2.4 - Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS FÍSICAS e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**;
- 2.5 - Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida, deverão apresentar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- 2.6 - É permitida uma só inscrição por requerente ou cônjuge e por empresa individual, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos Editais 001, 003 e 004;
- 2.7 - A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO**;
- 2.8 - Fica limitado o aluguel de 100 (cem) cadeiras e 50 (cinquenta) guarda-sóis. Todas deverão ser numeradas.
- 2.9 - Todo vendedor ambulante licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:
 - a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP; e
 - b) Documento de identificação pessoal, com foto.

03 - DO PERÍODO DA LICENÇA

- 3.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a temporada de 2012/2013;
- 3.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2012 com término em 15 de março de 2013;

3.3 - Os alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

04 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão ingressar com PROCESSO a ser protocolado no período de 09 de outubro de 2012 a 01 de novembro de 2012, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado à Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60, Centro, Florianópolis, SC, munido de toda a documentação exigida, constante do item 4.2;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO

- a) Cópia do CPF e RG em nome do requerente, se PESSOA FÍSICA;
- b) Cópia do CNPJ, se MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses *ou* cópia do contrato de locação autenticado em cartório. A cópia do comprovante de residência deve conter carimbo do Pró-Cidadão de CONFERIDO COM O ORIGINAL ou ser autenticada em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- d) Os micro-empresendedores individuais deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS: conforme consulta feita ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, para que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais tenha validade no município de Florianópolis, ela deve ser requerida em três locais: junto ao Fórum Central (Centro/Fpolis), junto ao Fórum do Norte da Ilha (localizado na UFSC) e junto ao Fórum Distrital do Continente. As certidões devem ter validade máxima de três meses e não apresentar registros pendentes. Endereços: Fórum Central: Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Praça da Bandeira, Florianópolis, (telefone 48 3287 6518). Fórum do Norte da Ilha: Rua Desembargador Vítor Lima, nº 183, fundos, Campus da UFSC, Trindade, (telefone 3287 5000). Fórum Distrital do Continente, Rua São José, nº 300, Estreito, (telefone 3287 5100). O requerente pontuará neste critério somente se apresentar as três certidões.

*** O requerente que não apresentar qualquer dos documentos da lista de documentação OBRIGATÓRIA, exceto a letra “e”, será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

4.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

- a) Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental, realizado em 2011 ou em 2012;
- b) Cópia de Certificado do Curso de Relações Humanas, realizado em 2011 ou em 2012;
- c) Cópia de Certificado do Curso de empreendedorismo, realizado em 2011 ou 2012;

- d) Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência no ramo de comércio ambulante objeto deste edital ou no ramo de comércio ambulante em outras atividades nos últimos cinco anos;
- e) Declaração de Credenciamento junto à AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, para requerentes que tenham filhos ou dependentes portadores de Necessidades Especiais sob sua guarda, desde que comprovada a filiação ou a dependência, mediante certidão de nascimento ou cópia da sentença judicial;
- f) Declaração de Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos/AFLODEF comprovando a deficiência física do requerente acompanhado de Atestado Médico de Apto ao Trabalho;
- g) CNPJ para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.3 - DO PAGAMENTO

a) A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei Nº 007/97, bem como as taxas processuais.

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem as disposições do presente Edital de Credenciamento;

5.2 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;

5.3 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os deficientes físicos e idosos;

5.4 - No caso de empate de pontuação, será utilizado o critério de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.5 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

Documento(s) apresentado(s)	Pontuação
5.5.1 - Cópia(s) de documento(s) comprobatório de experiência no ramo de comércio ambulante; NA MESMA ATIVIDADE OBJETO DESTE EDITAL / POR COMPROVANTE EM OUTRAS ATIVIDADES / POR COMPROVANTE	1,0 PONTO 0,5 PONTO
5.5.2 - Cópia de Certificado de Curso de Educação Ambiental (frente e verso) de 2011 ou 2012	1,0 PONTO
5.5.3 - Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas (frente e verso) de 2011 ou 2012	1,0 PONTO
5.5.4 - Cópia do Certificado de Curso de Empreendedorismo (frente e verso) de 2011 ou de 2012	1,0 PONTO
5.5.5 - Declaração de Credenciamento de filho(s) ou dependente(s), portador(es) de necessidades especiais sob a guarda do requerente	1,0 PONTO
5.5.6 - Comprovante de empreendedor individual – CNPJ e estatuto da empresa	1,0 PONTO
5.5.7 - Demonstrativo de Débito da Fazenda Municipal de Florianópolis:	
SEM DÉBITO	1,0 PONTO
COM DÉBITO	0,0 PONTO
5.5.8 - Cópias das três Certidões de Antecedentes Criminais, conforme letra “e” do item 4.2.1:	1,0 PONTO

Observações:

*1 A Ausência da certidão negativa de antecedentes criminais elimina o candidato do processo de credenciamento

* Em cumprimento ao Artigo 8º, § Único da Lei 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas (por praia) relativas às modalidades deste Edital de Credenciamento são destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição, acompanhado de Atestado Médico atualizado de apto ao trabalho.

* Em cumprimento ao Decreto Federal 5296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta anos).

* Para critério de arredondamento das vagas para deficientes e idosos, será arredondado para o número inteiro acima quando a casa decimal do coeficiente for superior a "5" cinco. (Coeficiente = nº vagas da praia / % previstas).

* Os itens obrigatórios não serão pontuados, exceto a letra "e" quando completo dos três Fóruns.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Senhor Secretário Executivo de Serviços Públicos que em conjunto com o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano farão a homologação do mesmo e a consequente publicação do ato no mural da SMDU/SESP, a partir do dia 09 de novembro de 2012, às 14h (quatorze horas) e no site da Secretaria Executiva de Serviços Públicos.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão solicitar revisão do processo no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados de classificação, mediante requerimento com exposição de motivos através do Pró-cidadão ou nos locais de inscrição previstos neste edital.

08 - SORTEIO DOS PONTOS

8.1 - A data e o horário para o sorteio dos pontos dos proponentes já classificados, encontram-se especificados no **ANEXO I**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 - Os classificados deverão comparecer na sede da SMDU/SESP, Rua Felipe Schmidt, 881, fundos, Centro, Florianópolis, para realização do sorteio dos pontos no dia e horário especificado conforme cronograma no **ANEXO I**. De acordo com a lista dos classificados, serão numerados os pontos, e posteriormente sorteados conforme a ordem de classificação. Ex. O 1º colocado será o primeiro a tirar a bolinha que vai determinar qual ponto será o seu, e assim, sucessivamente;

8.3 - A ausência do classificado para participar do sorteio no horário previsto, não interfere no prosseguimento do certame, dando-se seqüência aos sorteios. Os candidatos atrasados ou faltosos irão, automaticamente, para o final da lista dos classificados, concorrendo em novo sorteio para as vagas restantes na presença dos demais classificados;

8.4 - O processo de sorteio dos pontos será realizado na presença de todos os interessados;

8.5 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação e tem por finalidade garantir rotatividade entre os ambulantes classificados em temporadas anteriores.

09 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

9.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

9.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

9.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou a venda do Alvará;

9.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas;

9.1.4 - É proibido alterar o local de instalação dos equipamentos;

9.1.5 - É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da tenda;

9.1.6 - Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;

- 9.1.7 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;
- 9.1.8 - Apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar camiseta com manga, unhas curtas e limpas;
- 9.1.9 - Não será permitida edificação de madeira (exceto para os estrados), ou de outro material, que não seja a especificada no ANEXO II deste edital, sob pena de apreensão e perda da licença.

9.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 9.2.1 - Todo comércio ambulante deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
- 9.2.2 - Ter pelo menos 1 (uma) lixeiras de 40 litros (padrão PMF), revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras deve ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) e uma de lixo orgânico (restos de comida);
- 9.2.3 - Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP;
- 9.2.4 - Manter limpo e livre de lixo acumulado por um raio de pelo menos 20 metros a partir de seu ponto;

10 – PENALIDADES

- 11.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
- 11.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;
- 11.3 - A todos os ambulantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas municipal, no que couber.
- 11.4 - Ao ambulante que no final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado o maior valor de multa prevista (a que for mais alta) pelo código tributário ou do Código de Posturas municipal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;
- 11.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão, cassação do Alvará de Licença e/ou multa;
- 11.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.4 - Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes ao Comércio Ambulante (T.L.C.A) e Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) previstas na Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Lei Tributárias);
- 11.5 - Tanto a distância mínima entre as tendas fixas, como a distância mínima entre as tendas fixas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinquenta) metros;
- 11.6 - Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;
- 11.7 - Após processo protocolado, será proibida a entrega de novos documentos;

- 11.8 - Havendo patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, o licenciado deverá dar preferência aos produtos da empresa patrocinadora;
- 11.9 - Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, é de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;
- 11.10 - Os classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas;
- 11.11 - Os classificados que desistirem de exercer a atividade requerida através deste edital de credenciamento, deverão solicitar via processo sua desistência até 20 de dezembro de 2012;
- 11.12 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/sesp/>, e encontrando-se fixada na sede da SMDU/SESP e no PRÓ-CIDADÃO;
- 11.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;
- 11,18 - Os pontos dos deficientes físicos deverão estar localizados em locais de fácil acesso, e deverão ser escolhidos, mediante sorteio, entre os deficientes físicos.
- 11.19 - Calendário: 09/10/12 a 01/11/12 Inscrições no Pró – Cidadão central e descentralizados:
Resultado: dia 09/11/12 às 14 h nos murais da SESP e Home Page da PMF/SESP;
Recursos: do dia 12/11 a 14/11/12
Resultados dos recursos: 19 /11/12
Sorteio dos Pontos: Início 19/11/12 conforme anexo I.

Florianópolis, 08 de outubro de 2012.

Stephany Sagaz Pereira
Diretora de Serviços Públicos

Prof. Salomão Mattos Sobrinho
Secretario Executivo de Serviços Públicos



**ANEXO I (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2012)
NÚMERO DE VAGAS DE TENDAS PARA ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SOL POR PRAIA, DATA E
HORÁRIO DO SORTEIO PARA OS CLASSIFICADOS**

LOCAL	VAGAS	DATA DO SORTEIO P/ CLASSIFICADOS	HORÁRIO
Armação	02	19 de novembro de 2012	10:00 às 10:30
Açores	01	19 de novembro de 2012	10:30 às 11:00
Barra da Lagoa	06	20 de novembro de 2012	09:00 às 10:00
Brava	12	20 de novembro de 2012	10:00 às 11:00
Cachoeira Bom Jesus	08	20 de novembro de 2012	11:00 às 12:00
Campeche	07	21 de novembro de 2012	09:00 às 10:00
Canasvieiras	18	21 de novembro de 2012	10:00 às 11:00
Daniela	06	21 de novembro de 2012	11:00 às 11:30
Forte	03	21 de novembro de 2012	11:30 às 12:00
Ingleses	19	22 de novembro de 2011	09:00 às 10:00
Joaquina	06	22 de novembro de 2011	10:00 às 11:00
Jurerê Tradicional	07	22 de novembro de 2011	11:00 às 12:00
Jurerê Internacional	10	22 de novembro de 2011	14:00 às 15:00
Lagoa da Conceição	01	19 de novembro de 2011	14:00 às 14:30
Lagoinha	07	22 de novembro de 2011	15:00 às 16:00
Matadeiro	01	19 de novembro de 2011	14:30 às 15:00
Mole	11	20 de novembro de 2011	14:00 às 15:00
Moçambique	02	19 de novembro de 2011	15:00 às 15:30
Morro das Pedras	01	19 de novembro de 2011	15:30 às 16:00
Pântano do Sul	02	20 de novembro de 2011	15:00 às 15:30
Ponta das Canas	04	20 de novembro de 2011	15:30 às 16:00
Santinho	04	21 de novembro de 2011	14:00 às 14:30
Sambaqui	00	21 de novembro de 2011	14:30 às 15:00
Tapera	00	21 de novembro de 2011	15:00 às 15:30
TOTAL	138		



ANEXO II – PADRONIZAÇÃO DE TENDAS PARA ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS (Parte integrante do Edital de Credenciamento Nº 002 / PMF / SMDU / SESP / 2012)

Modelo de Tenda

Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta. Estrutura de aço carbono, tratado com **zinco branco**, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.

Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.

Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.

Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.

Pé direito entre 2,15 e 2,50m.

Cobertura em **PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivação UV e anti-fungo)**

